

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM PRAZO DE 30 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE OBJEÇÃO (ARTS. 53 e 55, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA QUEENSBERRY AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Processo nº 1045945-86.2020.8.26.0100

O Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER QUE a Recuperanda apresentou às fls. 1.371/1.530 dos autos seu Plano de Recuperação Judicial, estando aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos (art.55 da Lei 11.101/2005) para apresentação de suas objeções ao juízo.

FAZ SABER, FINALMENTE, que o processo em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico e podem ser acessados através do portal [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br).

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de outubro de 2020.

## 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

Í»¿

EDITAL - QUADRO GERAL DE CREDITORES CONSOLIDADO (ART. 18, DA LEI 11.101/2005) COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE J.S. DREIMAN ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA à ME, INSCRITA NO CNPJ N.º. 07.154.042/0001-26, PROCESSO N.º 1016115-17.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar, que a Administradora Judicial EXM Partners Assessoria Empresarial Ltda., apresentou o Quadro Geral de Creditores Consolidado que alude o art. 18 da Lei n.º 11.101/2005, ficando cientificados que quaisquer dúvidas poderã ser sanadas por meio do telefone (16) 3514-5300, ou através do e-mail: [admjudicial.jsdreiman@exmpartners.com.br](mailto:admjudicial.jsdreiman@exmpartners.com.br). CREDITORES TRIBUTÁRIOS - ART. 83 INCISO III - UNIÃO FAZENDA NACIONAL - R\$ 454.911,74 - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS - ART. 83 INCISO VI "a" - BANCO SAFRA S/A - R\$ 99.576,54 - CREDITORES SUBQUIROGRAFÁRIOS - ART. 83 INCISO VII - UNIÃO FAZENDA NACIONAL - R\$ 47.173,86. RESUMO: CREDITORES TRIBUTÁRIOS - ART. 83 INCISO III - R\$ 454.911,74 - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS - ART. 83 INCISO VI "a" - R\$ 99.576,54 - CREDITORES SUBQUIROGRAFÁRIOS - ART. 83 INCISO VII - R\$ 47.173,86 - TOTAL - R\$ 601.662,14. E, para que ninguém possa alegar ignorância, determina-se a expedição do presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume deste Fórum. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de outubro de 2020.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EXPRESSO CORTE INDÚSTRIA E SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA., PROCESSO N.º 1052291-58.2017.8.26.0100.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados os credores da recuperação judicial Expresso Corte para comparecerem e se reunirem em assembleia-geral a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 13/11/2020, às 15:00 horas, com início do credenciamento às 14:30 horas e encerramento às 14:50 horas, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 20/11/2020, às 15:00 horas, com início do credenciamento às 14:30 horas e encerramento às 14:50 horas, que será instalada com a presença de qualquer número de credores. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a ordem do dia, composta: (i) pela aprovação, modificação ou rejeição do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda; (ii) qualquer matéria de interesse dos credores e devedoras. Nos termos do Art. 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento. Para participação do conclave virtual os credores deverão atender aos seguintes passos: 1) Encaminhar a documentação acima via eletrônica, aos e-mails [rj@lucena.adv.br](mailto:rj@lucena.adv.br) e [agcvirtual@orgamesencial.com.br](mailto:agcvirtual@orgamesencial.com.br) - simultaneamente, indicando, no mesmo ato, 01 (um) endereço eletrônico válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos de acesso à sala virtual de realização da AGC; 02) Recebida e conferida a documentação, o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, onde também serão enviadas as instruções para o acesso à sala virtual de realização da AGC; 03) a cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 04) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, utilizando-se da plataforma Google Meet; 05) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 14:30 horas, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar via chat, bem como exibir, quando solicitado, para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado; 06) No momento do acesso à sala, o credor deverá preencher todos os dados solicitados e, caso seja representante de mais de um credor, deverá deixar esta informação clara, conforme instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC; 07) No horário marcado para o encerramento do credenciamento, este será impreterivelmente encerrado, sendo atendido durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da AGC somente os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionarem o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento, dando-se início aos trabalhos assembleares no horário determinado, devendo todos os

participantes manterem seus microfones desligados durante todo o evento, somente ligando quando devidamente autorizado pela Administradora Judicial; 08) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via chat, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administradora Judicial será imediatamente silenciada; 09) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp (11) 9.9592-2392, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 10) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administradora Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 11) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail [agcvirtual@orgamesencial.com.br](mailto:agcvirtual@orgamesencial.com.br), mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; 12) Após o encerramento da AGC, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas serão incorporadas como seus anexos, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação; 13) Os credores que assinarão a ata receberão pelo endereço eletrônico cadastrado o documento para assinatura, o qual deverá ser imediatamente firmado, escaneado e remetido de volta para o e-mail [agcvirtual@orgamesencial.com.br](mailto:agcvirtual@orgamesencial.com.br); 14) A Ata da AGC virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada; 15) Caso a AGC não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da AGC em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado para a primeira convocação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da AGC em segunda convocação. A Assembleia-Geral de Credores ora convocada será regida pelos trâmites previstos na Lei 11.101/2005. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de setembro de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL (ART. 36 DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DIBUTE SOFTWARE LTDA., SWR INFORMÁTICA LTDA., CS9 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. e GLOBEINBRA LLC, PROCESSO Nº 1097586-50.2019.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados os credores da Recuperação Judicial de DIBUTE SOFTWARE LTDA., SWR INFORMÁTICA LTDA., CS9 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. e GLOBEINBRA LLC (processo de nº 1097586-50.2019.8.26.0100) a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (à ASSEMBLEIA?), a qual será realizada exclusivamente em ambiente virtual, através da plataforma de vídeo conferência Zoom Meetings, no dia 03 de novembro de 2020, às 10h00min, em primeira convocação, com cadastramento dos credores entre 08h30min e 09h30min, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quorum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para assembleia, em segunda convocação, no dia 17 de novembro de 2020, às 10h00min, com cadastramento dos credores entre 08h30min e 09h30min, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação sobre (a) aprovação ou modificação, pelos credores, do Plano de Recuperação Judicial único apresentado pelas Recuperandas, encartado às fls. 3361/3439 dos autos, e também disponível para acesso no website da Administradora Judicial ([www.ajruiz.com.br](http://www.ajruiz.com.br)); e (b) constituição ou não de Comitê de Credores. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação do conclave virtual todos os credores deverão observar o que segue: 1) Manifestar à Administradora Judicial o seu interesse em participar do conclave e encaminhar os documentos de identificação e de representação (se o caso), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail [rj.gruposwr@ajruiz.com.br](mailto:rj.gruposwr@ajruiz.com.br). Não será permitida a participação de credores que manifestarem a sua intenção de participar do conclave fora desse prazo. Quando do envio do e-mail manifestando interesse em participar da Assembleia, o credor deverá informar se participará pessoalmente (quando pessoa física), ou se será representado, situação em que deverá indicar o nome do representante legal, ou de um único procurador designado para a participação do conclave. Na mesma oportunidade deverá necessariamente ser enviados os documentos de identificação pessoal (válidos e com foto) dos credores (pessoas físicas), representantes legais e procuradores, além dos documentos comprobatórios do poder de representação: atos constitutivos (contratos sociais, estatutos, atas, requerimentos de empresário, entre outros) e instrumentos de mandato/procuração com poderes específicos para o ato. No mesmo ato e em qualquer das hipóteses, o credor deverá indicar 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. O ID e a senha de acesso à sala virtual possuem caráter pessoal e intransferível, sendo de exclusiva responsabilidade do credor a manutenção do sigilo sobre os mesmos. 2) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, oportunidade em que também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo nome quando do acesso à sala virtual de realização da Assembleia. Os convites serão enviados até as 08h00min do dia da Assembleia. Recomenda-se que os credores verifiquem se o e-mail foi recebido dentro do horário estabelecido e se o mesmo não foi recebido como spam e direcionado para o lixo eletrônico. Caso o credor não receba o e-mail de convite até este horário deverá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp, através do nº 55 11 3477-1646 ou pelo celular 55 11 94309-0972, comunicando o ocorrido. 3) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administradora Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 4) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador